



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

DECISÃO

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

SINDICÂNCIA - NÃO IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEL AUTOR - ARQUIVAMENTO - ART. 208 § 2º DA LEI COMPLEMENTAR 239

Trata-se de sindicância instaurada com o objetivo de apurar a autoria e materialidade de possível falta funcional cometida por servidor efetivo ou comissionado da Câmara Municipal de Maringá. Foi noticiado pelo vereador Francisco Gomes dos Santos que uma pessoa teria tirado uma fotografia do veículo de seu assessor (o qual estava estacionado na vaga da garagem do vereador, na Câmara) e publicado tal foto no blog do jornalista Angelo Rigon com comentários injuriosos/difamatórios.

A fim de apurar a autoria do fato, a Comissão especialmente constituída para tal fim, realizou a oitiva do vereador e testemunhas, dentre os quais o Chefe de Vigilância, o qual afirmou que acompanhou as imagens gravadas pela câmera de segurança da garagem, na companhia de assessores do vereador sem ter percebido qualquer movimentação suspeita, não sendo possível identificar quem poderia ter sido o autor dos fatos.

Diante da impossibilidade de se precisar o autor do fato e considerando ser a personalidade elemento essencial para a aplicação de qualquer sanção, tendo em vista o parecer inconclusivo da Comissão a este respeito, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 208, § 2º da Lei Complementar n. 239.

Comunique-se ao vereador FRANCISCO GOMES DOS SANTOS o teor da presente decisão.

Publique-se no local de costume.

Arquivem-se os autos.

Maringá, 22 de outubro de 2014.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Presidente da Câmara Municipal de Maringá